

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

**LEI Nº 1.444/2011
DE 22/12/2011**

**“RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL CONORTE QUE AUTORIZA O
INGRESSO DE NOVO MUNICÍPIO NO
CONORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito de Boa Esperança, do Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais, conforme preceitua o Art. 75 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONORTE, ocorrida na data de 22 de novembro de 2011, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do Município de Sooretama ao Consórcio Público para tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CONORTE, tendo o Município cumprido com as exigências formais e apresentado a Lei Municipal nº 562/2009, que eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão ao respectivo município, no tocante aos direitos, deveres e obrigações assumidos pelos demais entes consorciados na celebração do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração